

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.331/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
EDITAL Nº 66/2026

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de infraestrutura na Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.173.546,42 (dez milhões cento e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 28 de julho de 2026

Cadastro das Propostas até:

28/07/2026

08h50min

Abertura das Propostas:

28/07/2026

09 horas

Início da Concorrência (fase competitiva)

28/07/2026

09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

Não exclusivo a ME/EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.331/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

EDITAL Nº 66/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa de engenharia para execução de obra de infraestrutura na Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução da obra.

1.3. A obra será suportada com recursos oriundos de Financiamento – FINISA e recursos próprios.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso a licitação, tendo em vista a quantidade de itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.19. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços e cronograma, quando solicitado pelo Agente de Contratação, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) No caso de participação em consórcio:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

h.1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

h.2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices:

L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido não inferior a 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R\$ 1.017.354,64n (um milhão dezessete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação, considerando a responsabilidade técnica de cada Conselho. b) Qualificação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a) para engenheiro(a) civil ou arquiteto(a) mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CAT), devidamente registrada(s) no CREA ou CAU, que comprovem sua capacitação técnica e experiência nos serviços de maior relevância:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

b.1 Serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais.

b.2 para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica.

c) Qualificação de Capacidade Operacional: Atestado(s) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, de forma comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares aos de maior relevância no objeto licitado, conforme descrito(s) abaixo:

c.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – 586,04 m³ ou 1.406,50 t ou 15.084,08 m²;

c.2 BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO – 3.720,97 m³

c.3 Para efeito de comprovação da capacidade operacional da licitante será admitido o somatório de atestados, sempre que a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado.

c.4 Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica

d) Indicação de Pessoal Técnico: Relação da equipe técnica cujo(s)(as) profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro da licitante, para atuar como responsável(is) técnico(as) pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:

d.1 Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s) mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior – engenheiro(a) ou arquiteto(a) – com competência para desempenho em engenharia civil ou arquitetura.

d.2 Comprovação do vínculo profissional com a licitante mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.5.1 - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através do telefone 11 3183-0760, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.



11. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.1. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito da garantia;
- b) Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- c) Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;
- d) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- e) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- f) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.2. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

13. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Itatiba, 25 de junho de 2026

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.331/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

EDITAL Nº 66/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Escopo: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de infraestrutura na Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin.

1.2 Natureza do Serviço: Obra de engenharia comum de infraestrutura urbana, caracterizada como de utilidade pública e interesse social, voltada à pavimentação viária, drenagem pluvial estruturada e adequação de passeios públicos

1.3 Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1.4 Prazo de Vigência: 10 (dez) meses contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A obra de engenharia possui caráter de utilidade pública e interesse social, focada no controle de cheias, estabilização de margens em APP e mitigação de saturação viária na malha central.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026/2027 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, contemplando a execução de pavimentação em CBUQ, terraplenagem, micro e macrodrenagem com tubulações e aduelas pré-moldadas de concreto, calçadas e canteiro central.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Prevenção e gestão de resíduos produzidos, sendo obrigatória a britagem in loco dos resíduos da construção civil para reaproveitamento no próprio subleito viário, minimizando volumes de bota-fora.

4.1.3 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.1.4 Utilização de CBUQ conforme especificações técnicas detalhadas na planilha orçamentária e memorial descritivo, observando-se os critérios de desempenho exigidos.

4.1.5 Uso obrigatório de madeira de origem legal nas obras de construção civil, mediante comprovação de procedência, em estrito cumprimento à Lei Municipal nº 5.064, de 11 de outubro de 2017.

4.1.6 Execução rigorosa do PGRCC (Resolução CONAMA nº 307/2002), obrigando-se a contratada a:

4.1.6.1 Destinar o material de supressão ao Aterro Municipal;

4.1.6.2 Britar e reaproveitar os resíduos inertes (RCC) no próprio canteiro; e

4.1.6.3 Transportar o solo excedente de escavações e limpezas vegetais para o bota-espera na Av. Guerino Grisotti, s/nº.



4.2 Subcontratação

4.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, estritamente limitada ao patamar máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.2.2 Visando resguardar o interesse público, a integridade estrutural e a responsabilidade civil quinquenal da obra, fica expressamente VEDADA a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e risco operacional. A Contratada deverá executar obrigatoriamente, com meios, corpo técnico e maquinários próprios, as seguintes frentes:

4.2.2.1 Execução de base, sub-base para pavimentação asfáltica

4.2.2.3 Execução de macro e microdrenagem pluvial e assentamento de aduelas/tubulações de concreto;

4.2.3 A subcontratação restringe-se exclusivamente aos serviços periféricos, de acabamento urbano e complementares, tais como: paisagismo (plantio de grama esmeralda) e sinalização viária (horizontal e vertical).

4.2.4 Qualquer subcontratação das parcelas permitidas no item 4.2.3 dependerá de prévia e expressa autorização da Fiscalização da Contratante. O pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista (CNDT) e previdenciária (FGTS) da empresa subcontratada, além dos atestados técnicos pertinentes à especialidade.

4.2.5 A autorização para subcontratação de serviços periféricos não exime a Contratada principal de suas responsabilidades contratuais, permanecendo esta como única e exclusiva garantidora perante a Municipalidade pela execução integral do objeto, qualidade dos materiais e eventuais passivos cíveis ou trabalhistas gerados.

4.3 Consórcio

4.3.1 Fica terminantemente VEDADA a participação de empresas em consórcio nesta contratação, em total consonância com as justificativas técnicas e jurídicas firmadas no item 3.2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta Administração.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A fixação da garantia contratual no patamar máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor inicial do contrato, de acordo com a prerrogativa estabelecida no art. 98 da Lei



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

nº 14.133/2021, justifica-se plenamente face à magnitude, à alta complexidade técnica e aos significativos riscos de engenharia e operacionais envolvidos na execução das obras de infraestrutura na Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin. A fundamentação repousa sobre os seguintes critérios técnicos:

I. Complexidade Operacional e Risco Logístico: A obra possui caráter de utilidade pública e ocorrerá em dinâmica de vias centrais de alto fluxo. A mobilização ininterrupta de maquinário pesado (escavadeiras de grande porte, rolos compactadores, caminhões) demandará desvios e planos logísticos elaborados conjuntamente com o Departamento de Mobilidade e Trânsito. Um eventual abandono de obra geraria interrupções severas na malha viária do município, com risco direto à segurança da população.

II. Risco de Engenharia e Geotecnia: O escopo engloba infraestrutura pesada, notadamente terraplenagem, pavimentação viária e drenagem pluvial estruturada (macro e microdrenagem com aduelas e tubulações pré-moldadas de concreto). A alta complexidade resta caracterizada pelas frentes de serviço que se encontram submersas ou marginais a corpos d'água, impondo rigorosos desafios de contenção, estabilidade de solo e manejo hídrico durante a execução.

III. Cláusula de Retomada e Resguardo ao Erário: Diante do custo estimado da contratação, estipulado em R\$ 10.091.500,84, a exigência de garantia majorada atua em sinergia estrutural com a obrigatoriedade da Cláusula de Retomada (step-in right) no caso de seguro-garantia. Tal combinação garante que, em cenário de inadimplemento da contratada, a seguradora possuirá lastro financeiro suficiente para assumir a execução e concluir integralmente a pavimentação e a drenagem, mitigando o risco de paralisação e degradação do que já tiver sido executado.

4.4.1.1 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá conter obrigatoriamente **Cláusula de Retomada** (step-in right), nos moldes do Art. 102 da Lei nº 14.133/2021, prevendo a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento do contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato. A parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada até a data de assinatura do contrato. Nestes casos, deverá constar renúncia expressa ao benefício de ordem.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.4.1.3 Garantia Adicional de Exequibilidade: Nos termos do Art. 98, § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração Pública, equivalente à diferença exata entre este patamar de 85% e o valor ofertado. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5 Vistoria

4.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.5.2 O interessado deverá efetuar o agendamento da visita, junto a Secretaria de Obras, por meio do telefone 3183-0760.

4.5.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

4.5.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução:

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 **Início da execução do objeto:** 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.1.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 5.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 5.1.1.5 Assumir a inteira responsabilidade pelos serviços de topografia e locação da obra, devendo confrontar os dados dos projetos com as condições reais do terreno e reportar imediatamente à fiscalização qualquer discrepância, arcando com o ônus de eventuais modificações ou repetições de serviço;
 - 5.1.1.6 Manter permanentemente no canteiro de obras, durante 24 horas ininterruptas, um sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado;
 - 5.1.1.7 Cumprir rigorosamente as disposições das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis, com especial atenção às NRs 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 17, 18 (Indústria da Construção), 24 e 26;
 - 5.1.1.8 Providenciar e arcar com os custos de todos os ensaios tecnológicos necessários para a aceitação dos serviços (asfalto, solos, concreto) ou solicitados pela fiscalização, os quais deverão ser entregues por escrito e obrigatoriamente acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
 - 5.1.1.9 A contratada deve seguir rigorosamente os critérios de medição, bem como as especificações e padrões de qualidade do produto e do serviço, conforme estabelecido nas planilhas orçamentárias base e no Memorial Descritivo.
- 5.1.2 Condicionantes Ambientais:**
- 5.1.2.1 A contratada deverá operar em estrita conformidade com as Autorizações Ambientais, providenciando as Placas de Identificação Ambiental (Resolução SMA 58/2009) e emitindo o Documento de Origem Florestal (DOF) perante o IBAMA para o escoamento de qualquer material lenhoso oriundo da supressão vegetal autorizada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.1.3 Condicionantes de Trânsito:

5.1.3.1 A contratada submeter-se-á aos desvios e planos logísticos consolidados no Relatório de Impacto de Trânsito (*RIT ex post*) ou outros estudos elaborados pelo Departamento de Mobilidade e Trânsito, provendo sinalização ostensiva (diurna e noturna) para resguardar as rotas alternativas.

5.1.4 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal:

5.1.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.1.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4.3 Certidões perante a Fazenda Estadual do domicílio;

5.1.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5.1.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

5.1.6 A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com as especificações da norma técnica do DER. A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de uniformes e todos os equipamentos de segurança (EPIs).

5.2 Local e horário da prestação dos serviços:

5.2.1 Os serviços serão prestados estritamente na Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, localidade de Itatiba - SP, observando-se os horários permitidos pela fiscalização municipal a fim de minimizar os impactos no tráfego da região.

5.3 Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1 A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas, incluindo maquinário pesado para cravamento de estaca raiz, escavadeiras de grande porte e rolos compactadores. Os veículos deverão conter adesivo ou pintura com o nome da contratada e um



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

número de telefone para reclamações, e deverão ostentar placas: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA".

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.4.1 Deverão as licitantes considerar, para o estrito dimensionamento de sua proposta de preços e cômputo da Distância Média de Transporte (DMT), que os resíduos provenientes de limpeza de camada vegetal e o volume de solos excedentes de escavações deverão ser obrigatoriamente transportados e descarregados no bota-espera da municipalidade, situado na Av. Guerino Grisotti, s/nº.

5.5 **Especificação da garantia do serviço:** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil Brasileiro (Art. 618), com responsabilidade civil por solidez e segurança pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão observará o Decreto nº 11.246/2022 e a Lei nº 14.133/2021.

- 6.1.1 Preposto: Representante da contratada, designado formalmente antes do início dos serviços, com poderes para decidir sobre a execução operacional.
- 6.1.2 Fiscal: Servidor ou Setor responsável pelo acompanhamento diário do cronograma físico, qualidade dos serviços e verificação da regularidade fiscal/trabalhista para fins de medição.
- 6.1.3 Gestor do Contrato: Autoridade responsável pela coordenação da fiscalização, formalização de aditivos e condução de processos de sanção, garantindo o atendimento da finalidade administrativa.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A aferição será mensal e condicionada à comprovação dos recolhimentos do FGTS e INSS. O valor de cada aferição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente medidos pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários contratuais. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

7.1.1 Liquidação: Recebida a Nota Fiscal com o termo de aferição aprovado e os comprovantes de regularidade (incluindo consulta ao SICAF), a liquidação se dará em até 10 dias úteis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.1.2 Prazo e Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até dez dias úteis via ordem bancária. Serão retidos na fonte os percentuais tributários estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.3 Do Recebimento Definitivo: Ao término total da obra, após o recebimento provisório e a verificação de que todas as pendências técnicas foram sanadas e os manuais/ensaios entregues, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias, atestando a entrega final da infraestrutura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;
- 8.2 Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;
- 8.3 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;
- 8.4 Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).
- 8.5 Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos derivados de má execução do contrato;
- 8.6 Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste;
- 8.7 Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;
- 8.8 Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujam em razão do transporte de resíduos para o bota-fora, as suas expensas.
- 8.9 Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;



9. RESPONSABILIDADES

9.1 A Contratada será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;

9.2 A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.3 À fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preterir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

9.4 A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:

10.1 Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;

10.2 Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;

10.3 A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;

10.4 A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.



**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ESTRADA MUNICIPAL
BENEDITO ANTONIO REGAGNIN**

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada se obrigará a manter na obra, um encarregado responsável pela execução das obras estritamente dentro dos prazos estabelecidos e conforme todas as cláusulas e condições constantes do edital e demais documentos que o integram. Deverá ainda este encarregado prestar qualquer esclarecimento requisitado pela fiscalização ou por pessoal da Prefeitura em visita às obras e a respeito do desenvolvimento dos serviços ou providências necessárias para esse desenvolvimento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes. A construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.

2.2 Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.



3. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

3.1. Projeto

3.1.1 A EMPRESA CONSTRUTORA, antes de iniciar qualquer trabalho com relação ao Canteiro de Obras, deverá apresentar a Prefeitura, para aprovação, projeto simplificado constando de:

a) Planta geral de Localização, indicando:

- Localização do Terreno;
- Acessos;
- Redes de energia elétrica e água;
- Localização das construções;
- Localização dos pátios.

b) Desenhos das construções, detalhamento:

- Plantas;
- Cortes;
- Especificações dos materiais a serem empregados nas construções.

3.2. Localização

3.3.1 A área escolhida para construção do canteiro de obras deverá estar localizada próxima à frente de trabalho.

3.3. Acessos

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a abertura e manutenção dos acessos à área do canteiro de obras.

3.4. Construções

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção das instalações mínimas do canteiro de obras.

3.4.2 Consideram-se como instalações mínimas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: Escritório, Almoxarifado, Instalações Sanitárias para o pessoal do campo, pátio para estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia elétrica.

3.4.3 O dimensionamento e o padrão das mesmas, assim como a construção de outras



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

instalações, ficam a critério da EMPRESA CONSTRUTORA, em função do porte das obras.

3.4.4 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção de um escritório para uso da FISCALIZAÇÃO. O dimensionamento e os padrões de construção deverão ser os mesmos observados para o escritório da EMPRESA CONSTRUTORA.

3.5. Água e Energia Elétrica

3.5.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o abastecimento de água, industrial e potável, e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras. No caso de eventual falta de suprimento pela rede pública, deverá a EMPRESA CONSTRUTORA estar aparelhada para tal eventualidade, com produção de energia mediante geradores e abastecimento de água mediante caminhões pipas.

3.6. Manutenção, Higiene e Segurança

3.6.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sobre o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

4. COLOCAÇÃO DE PLACAS

4.1 A contratada providenciará a execução e colocação, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.

4.2 Será executada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado cuja as descrições e modelos serão fornecidos pela prefeitura municipal de Itatiba, por trecho de intervenção.

5. LOCAÇÃO DA OBRA

5.1 Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.2 A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto de sua autoria, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

5.3 A ocorrência de erro na locação implicará a obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

6. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1 Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

7. LIMPEZA

7.1 Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

8. TRÂNSITO

8.1 Sinalização de trânsito, tapume, travessias e outras obras de segurança.

8.2. Prevenção contra acidentes

8.2.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPRESA CONSTRUTORA e com terceiros, independente da transferência deste risco a companhias ou institutos seguradores.

8.2.2 Para isso a EMPRESA CONSTRUTORA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas às normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

8.2.3 Em caso de acidente no canteiro de obras, a EMPRESA CONSTRUTORA deverá:

- a) Prestar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

8.3. Equipamentos de Segurança

8.3.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.



8.4. Vigilância

8.4.1 A EMPRESA CONSTRUTORA deverá manter permanentemente, durante 24 horas, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado.

8.5. Trânsito

8.5.1. Faixas de Segurança

8.5.1.1 Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

8.5.2. Passagens Provisórias

8.5.2.1 Deverão ser construídas passagens provisórias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte a estacionamentos e garagens.

Nas saídas e entradas de veículos, áreas de empréstimo, bota-fora ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, conforme normas municipais.

8.5.3. Fechamento de vias e acessos

8.5.3.1 As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, serem iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros devidamente equipados.

8.5.3.2 Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado de modo a não interromper o trânsito.

8.6. Sinalização

8.6.1 A sinalização deverá obedecer às posturas municipais e/ou concessionárias de serviços.

8.6.2 Neste caso, independente do que por assim for exigido, a Prefeitura exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva cavaletes e placas de barragem e iluminação ao longo da obra.

9. RESÍDUOS

9.1. A CONTRATADA deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002.

9.1.1. Processamento e Reciclagem:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Todo o resíduo sólido inerte gerado na obra ("bota-fora") que possa ser reciclado, como concreto, asfalto e alvenaria, deverá ser processado por meio de britador móvel no canteiro de obras.

9.1.2. Reutilização:

Os agregados reciclados resultantes do processamento deverão ser prioritariamente reutilizados na própria obra.

9.1.3. Destinação:

Caso haja excedente de material processado que não possa ser reutilizado na obra, a CONTRATADA deverá destiná-lo ao Depósito de Materiais Pesados da Prefeitura Municipal de Itatiba.

A CONTRATADA deverá destinar ao Aterro Municipal todo material proveniente da supressão de árvores.

Com relação aos resíduos provenientes de limpeza de camada vegetal, solo excedente de escavação e outros materiais, caso não sejam utilizados na própria obra, serão destinados ao bota-espera indicado pela municipalidade, na Av. Guerino Grisotti, s/nº.

9.1.4. Penalidades:

O descumprimento das obrigações relativas à gestão de resíduos poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e no Contrato, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

10. PRAZO

10.1. O prazo para execução da obra é de 10 (dez) meses.

ESPECIFICAÇÕES

1. Serviços Preliminares e Instalações

- **Identificação e Proteção:** Instalação de placas de identificação da obra e fechamento do perímetro com tapumes metálicos.
- **Infraestrutura do Canteiro:** Montagem de contêineres funcionais (sanitário, alojamento, depósito e escritório) e instalação de banheiros químicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- **Ligações de Utilidades:** Implantação de poste padrão e entrada aérea de energia elétrica, além da instalação de cavalete, hidrômetro e tubulações para abastecimento de água e esgoto do canteiro.

2. Gestão de Pessoal e Engenharia

- **Equipe de Frente:** Mobilização de corpo técnico permanente, incluindo engenheiro civil, assistente de engenharia, encarregados e equipe de topografia.
- **Desenho e Projetos:** Detalhamento técnico de pranchas e desenhos de engenharia “as built” das tubulações, a serem entregues ao final da obra.

3. Trabalhos Iniciais, Demolições e Manejo Ambiental

- **Limpeza de Terreno:** Supressão mecânica de camada vegetal, capina e limpeza geral da faixa da estrada.
- **Manejo de Árvores:** Corte, recorte e remoção completa de árvores e raízes no alinhamento da via. Os troncos deverão ser cortados em pedaços de 1,00m x 30cm e destinados ao Aterro Municipal.
- **Demolições Estruturais:** Remoção de cercas existentes, desmonte manual de muros de contenção em pedra e arrancamento de canalizações antigas.
- **Remoção de Pavimento:** Demolição mecanizada de pavimentos asfálticos degradados, fresagem de asfalto para correção de greide e quebra de guias e sarjetas antigas.
- **Reciclagem:** Carga, transporte e britagem mecânica do entulho gerado para reaproveitamento na própria obra.

4. Movimentação de Terra e Terraplenagem

- **Cortes e Aterros:** Escavações verticais para infraestrutura, execução de cortes e aterros compactados com maquinário pesado.
- **Regularização:** Espalhamento de terra interno e transporte do material excedente para bota espera autorizado, na Av. Guerino Grisotti s/nº.



5. Sistema de Drenagem Pluvial (Águas Pluviais)

- **Valas e Proteção:** Escavação mecanizada de valas e execução de escoramento pontaletado para segurança das frentes de trabalho.
- **Galerias Pró-Moldadas:** Fornecimento e assentamento de aduelas/galerias fechadas de concreto armado para canalização de córregos ou grandes vazões.
- **Tubulações e Conexões:** Assentamento de tubos de concreto de diversos diâmetros sobre lastros protetores de pedra britada e rachão.
- **Dispositivos de Captação:** Construção de bocas de leão com grelha metálica, bocas de bueiros tubulares/celulares com alas defletoras e caixas de inspeção em alvenaria.
- **Proteção de Deságue:** Construção de bacias de dissipação em pedra de mão fixada com concreto para amortecimento das águas.

6. Estrutura do Pavimento e Asfalto

- **Preparação da Base:** Melhoria e preparo do sub-leito natural, aplicação de sub-base de macadame seco e execução de base em brita graduada, conforme perfis definidos no projeto básico de pavimentação.
- **Drenagem da Via:** Instalação de drenos subsuperficiais profundos com tubos flexíveis perfurados, brita e envolvimento em manta geotêxtil.
- **Guias e Sarjetas:** Moldagem mecanizada in loco (via extrusora) de guias e sarjetas conjugadas de concreto ao longo das pistas e canaletas de concreto externas.
- **Pavimentação Rígida:** Execução de lajes de concreto usinado estruturado (com fôrmas e telas soldadas) nos trechos sobre as aduelas de drenagem.
- **Pavimentação Flexível:** Aplicação de imprimação betuminosa ligante e execução de capa de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).
- **Restauração:** Serviços locais de fresagem e recapeamento asfáltico em trechos existentes.



7. Urbanização e Acabamentos

- **Passeios Públicos:** Construção de calçadas de pedestres em concreto usinado sobre lastro de brita.
- **Canteiro Central:** Implantação de guias delimitadoras e revestimento verde com plantio de grama em placas.

8. Sinalização e Entrega

- **Sinalização Horizontal:** Demarcação viária de faixas com massa termoplástica aplicada a quente (por extrusão) e pinturas complementares em tinta acrílica.
- **Sinalização Vertical:** Fixação de colunas metálicas e instalação de placas de trânsito em chapa de aço com película refletiva de alta performance.
- **Controle Tecnológico:** Execução de ensaios de compactação de solo para recebimento definitivo e liberação das pistas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA						
		PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA						
		OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA NA ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO ANTONIO REGAGNIN						
CDHU - BOLETIM 201 02/2026 SINAPI 04/2026 PMSP 01/2026 DER 01/2026				BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA		NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
							24,23%	R\$ 10.173.546,42
1	Serviços Preliminares							R\$ 129.860,76
1.1	PMSP EDIF	17030002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	R\$ 399,72	R\$ 496,57	R\$ 3.972,56
1.2	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	200,00	R\$ 98,52	R\$ 122,39	R\$ 24.478,00
1.3	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	MÊS	10,00	R\$ 1.532,05	R\$ 1.903,27	R\$ 19.032,70
1.4	CDHU	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	MÊS	10,00	R\$ 1.009,17	R\$ 1.253,69	R\$ 12.536,90
1.5	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	MÊS	10,00	R\$ 999,52	R\$ 1.241,70	R\$ 12.417,00
1.6	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	MÊS	10,00	R\$ 1.588,66	R\$ 1.973,59	R\$ 19.735,90
1.7	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	MÊS	20,00	R\$ 1.213,99	R\$ 1.508,14	R\$ 30.162,80
1.8	SINAPI	101498	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	R\$ 2.263,36	R\$ 2.811,77	R\$ 2.811,77
1.9	PMSP EDIF	9080004	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/300DAN	UN	1,00	R\$ 1.689,30	R\$ 2.098,62	R\$ 2.098,62
1.10	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 273,59	R\$ 339,88	R\$ 339,88
1.11	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 184,87	R\$ 229,66	R\$ 229,66
1.12	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	12,00	R\$ 34,19	R\$ 42,47	R\$ 509,64
1.13	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00	R\$ 48,50	R\$ 60,25	R\$ 723,00
1.14	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUJOS CERÂMICOS MACIÇOS. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 653,89	R\$ 812,33	R\$ 812,33
2	Administração Local							R\$ 579.117,00
2.1	SINAPI-H	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	1.100,00	R\$ 136,98	R\$ 170,17	R\$ 187.187,00
2.2	SINAPI-H	532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	2.200,00	R\$ 39,13	R\$ 48,61	R\$ 106.942,00
2.3	SINAPI-H	7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	1.100,00	R\$ 80,37	R\$ 99,84	R\$ 109.824,00
2.4	SINAPI-H	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	1.100,00	R\$ 36,16	R\$ 44,92	R\$ 49.412,00
2.5	SINAPI-H	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	2.200,00	R\$ 46,01	R\$ 57,16	R\$ 125.752,00
3	Projetos e Controle Tecnológico							R\$ 7.341,52
3.1	Composição	001	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	6,00	R\$ 313,54	R\$ 389,51	R\$ 2.337,06
3.2	PMSP EDIF	20003021	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	2,00	R\$ 2.014,19	R\$ 2.502,23	R\$ 5.004,46
4	Demolições, retiradas e terraplenagem							R\$ 1.627.254,92
4.1	CDHU	04.01.100	Retirada de cerca	M	503,55	R\$ 14,08	R\$ 17,49	R\$ 8.807,09
4.2	CDHU	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	11.816,20	R\$ 23,02	R\$ 28,60	R\$ 337.943,32



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.3	CDHU	03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	M2	53,89	R\$ 10,99	R\$ 13,65	R\$ 735,60
4.4	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	4.768,50	R\$ 17,91	R\$ 22,25	R\$ 106.099,13
4.5	PMSP INFRA	6002000	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE CANALIZAÇÃO 0 > 60CM	M	24,00	R\$ 303,96	R\$ 377,61	R\$ 9.062,64
4.6	Composição	002	Demolição manula de muro de contenção em pedra, com reaproveitamento	M3	6,00	R\$ 168,52	R\$ 209,35	R\$ 1.256,10
4.7	SINAPI	101238	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	172,50	R\$ 33,17	R\$ 41,21	R\$ 7.108,73
4.8	PMSP INFRA	8087000	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	2.070,36	R\$ 33,03	R\$ 41,03	R\$ 84.946,87
4.9	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	6.010,30	R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 5.769,89
4.10	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	89,00	R\$ 104,59	R\$ 129,93	R\$ 11.563,77
4.11	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	93,00	R\$ 205,27	R\$ 255,01	R\$ 23.715,93
4.12	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	89,00	R\$ 167,19	R\$ 207,70	R\$ 18.485,30
4.13	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	93,00	R\$ 277,46	R\$ 344,69	R\$ 32.056,17
4.14	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	15.680,22	R\$ 10,35	R\$ 12,86	R\$ 201.647,63
4.15	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	151.265,60	R\$ 2,59	R\$ 3,22	R\$ 487.075,23
4.16	PMSP EDIF	1003002	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	10.811,28	R\$ 21,14	R\$ 26,26	R\$ 283.904,21
4.17	PMSP EDIF	1003001	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	316,80	R\$ 17,98	R\$ 22,34	R\$ 7.077,31

5	Drenagem de águas pluviais							R\$ 1.586.134,64
5.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	206,20	R\$ 11,64	R\$ 14,46	R\$ 2.981,65
5.2	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	161,17	R\$ 7,70	R\$ 9,57	R\$ 1.542,40
5.3	CDHU	08.01.060	Escoramento de solo pontaleitado	M2	50,40	R\$ 23,45	R\$ 29,13	R\$ 1.468,15
5.4	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	3.314,64	R\$ 3,64	R\$ 4,52	R\$ 14.982,17
5.5	PMSP EDIF	10011071	HC.11 - CANALETA DE CONCRETO, TIPO GUIA E SARJETA - SEÇÃO 15X50CM	M	6.629,25	R\$ 132,76	R\$ 164,93	R\$ 1.093.362,20
5.6	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	53,78	R\$ 221,55	R\$ 275,23	R\$ 14.801,87
5.7	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	M	20,00	R\$ 135,22	R\$ 167,98	R\$ 3.359,60
5.8	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	14,00	R\$ 257,03	R\$ 319,31	R\$ 4.470,34
5.9	CDHU	46.12.120	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1000mm	M	12,00	R\$ 649,15	R\$ 806,44	R\$ 9.677,28
5.10	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	145,50	R\$ 267,01	R\$ 331,71	R\$ 48.263,81
5.11	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	M3	9,70	R\$ 780,66	R\$ 969,81	R\$ 9.407,16
5.12	SINAPI	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	14,00	R\$ 5.782,17	R\$ 7.183,19	R\$ 100.564,66



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.13	PMSP INFRA	7101007	FORNECIMENTO DE ADUELA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO, SEÇÃO 3,00 X 2,00 X 0,20 – H ATERRO = 1,00 A 2,50 M – LINHA SIMPLES (BSCC), DIMENSIONADA PARA SOBRECARGA DE TRABALHO TB 45	UN	23,00	R\$ 6.546,74	R\$ 8.133,02	R\$ 187.059,46
5.14	PMSP INFRA	7102006	LANÇAMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELAS PRÉ-FABRICADAS EM CONCRETO ARMADO, SEÇÃO 3,00 X 2,00 X 0,20 – H ATERRO = 1,00 A 2,50 M – LINHA SIMPLES (BSCC), DIMENSIONADA PARA SOBRECARGA DE TRABALHO TB 45	M	23,00	R\$ 692,24	R\$ 859,97	R\$ 19.779,31
5.15	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	2,00	R\$ 2.805,72	R\$ 3.485,55	R\$ 6.971,10
5.16	SINAPI	102750	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	R\$ 2.675,54	R\$ 3.323,82	R\$ 3.323,82
5.17	SINAPI	102762	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	R\$ 19.626,96	R\$ 24.382,57	R\$ 24.382,57
5.18	SINAPI	102758	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2,00	R\$ 13.076,84	R\$ 16.245,36	R\$ 32.490,72
5.19	SINAPI	103931	BACIA DE DISSIPACÃO, LARGURA DE 1 A 4 M, TIPO BACIA EM PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO (DEB 03, 04, 05, 06), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPA, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÓRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	9,60	R\$ 607,61	R\$ 754,83	R\$ 7.246,37

6	Pavimentação Asfáltica							R\$ 5.753.432,62
6.1	Pavimentação Asfáltica 1							R\$ 3.481.349,70
6.1.1	DER	23.02.02	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EI	m2	15.703,60	R\$ 2,43	R\$ 3,02	R\$ 47.424,87
6.1.2	DER	23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m3	3.925,90	R\$ 277,62	R\$ 344,89	R\$ 1.354.003,65
6.1.3	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	2.948,05	R\$ 61,02	R\$ 75,81	R\$ 223.491,67
6.1.4	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.107,00	R\$ 61,86	R\$ 76,85	R\$ 85.072,95
6.1.5	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	1.618,84	R\$ 280,27	R\$ 348,18	R\$ 563.647,71
6.1.6	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	14.267,50	R\$ 6,54	R\$ 8,12	R\$ 115.852,10
6.1.7	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	570,70	R\$ 1.539,32	R\$ 1.912,30	R\$ 1.091.349,61
6.1.8	PMSP INFRA	6021000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	2,00	R\$ 204,11	R\$ 253,57	R\$ 507,14
6.2	Pavimentação Asfáltica 2							R\$ 71.914,70
6.2.1	DER	23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m3	80,04	R\$ 277,62	R\$ 344,89	R\$ 27.605,00
6.2.2	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	80,00	R\$ 61,02	R\$ 75,81	R\$ 6.064,80
6.2.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	32,02	R\$ 280,27	R\$ 348,18	R\$ 11.148,72
6.2.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	320,15	R\$ 6,54	R\$ 8,12	R\$ 2.599,62
6.2.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	12,81	R\$ 1.539,32	R\$ 1.912,30	R\$ 24.496,56
6.3	Pavimentação Asfáltica 3							R\$ 387.583,50
6.3.1	DER	23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m3	434,29	R\$ 277,62	R\$ 344,89	R\$ 149.782,28
6.3.2	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	400,00	R\$ 61,02	R\$ 75,81	R\$ 30.324,00
6.3.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	173,72	R\$ 280,27	R\$ 348,18	R\$ 60.485,83
6.3.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.737,15	R\$ 6,54	R\$ 8,12	R\$ 14.105,66
6.3.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	99,00	R\$ 1.539,32	R\$ 1.912,30	R\$ 132.885,73



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.4 Pavimentação Asfáltica 4								R\$ 1.547.810,35
6.4.1	PMSP INFRA	5007000	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M2	10.377,30	R\$ 3,77	R\$ 4,68	R\$ 48.565,76
6.4.2	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	2.787,70	R\$ 61,02	R\$ 75,81	R\$ 211.335,54
6.4.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	1.177,12	R\$ 280,27	R\$ 348,18	R\$ 409.849,64
6.4.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	10.377,30	R\$ 6,54	R\$ 8,12	R\$ 84.263,68
6.4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	415,10	R\$ 1.539,32	R\$ 1.912,30	R\$ 793.795,73
6.5 Recapeamento								R\$ 226.985,28
6.5.1	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	3.466,05	R\$ 6,54	R\$ 8,12	R\$ 28.144,33
6.5.2	CDHU	54.03.221	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	103,98	R\$ 1.539,32	R\$ 1.912,30	R\$ 198.840,95
6.6 Base para pavimentação sobre aduelas								R\$ 37.789,09
6.6.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	19,60	R\$ 109,60	R\$ 136,16	R\$ 2.668,74
6.6.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	468,60	R\$ 9,83	R\$ 12,21	R\$ 5.721,61
6.6.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	36,20	R\$ 516,96	R\$ 642,22	R\$ 23.248,36
6.6.4	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	36,20	R\$ 136,76	R\$ 169,90	R\$ 6.150,38
7 Passeio								R\$ 200.700,30
7.1	PMSP EDIF	17002042	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	184,10	R\$ 877,54	R\$ 1.090,17	R\$ 200.700,30
8 Canteiro central								R\$ 135.522,75
8.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.395,70	R\$ 61,86	R\$ 76,85	R\$ 107.259,55
8.2	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	1.030,00	R\$ 22,09	R\$ 27,44	R\$ 28.263,20
9 Sinalização viária								R\$ 154.181,91
9.1	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	434,67	R\$ 134,98	R\$ 167,69	R\$ 72.889,81
9.2	CDHU	70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	525,00	R\$ 48,74	R\$ 60,55	R\$ 31.788,75
9.3	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	20,00	R\$ 1.352,20	R\$ 1.679,84	R\$ 33.596,80
9.4	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	7,42	R\$ 1.725,62	R\$ 2.143,74	R\$ 15.906,55
TOTAL							R\$ 10.173.546,42	



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO												
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA NA ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO ANTONIO REGAGNIN												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (% / R\$)	PRIMEIRO MÊS	SEGUNDO MÊS	TERCEIRO MÊS	QUARTO MÊS	QUINTO MÊS	SEXTO MÊS	SETIMO MÊS	OITAVO MÊS	NONO MÊS	DÉCIMO MÊS
01	Serviços Preliminares	1,29%	33,00%	7,44%	7,44%	7,44%	7,44%	7,44%	7,44%	7,44%	7,44%	7,44%
		130.143,84	42.947,47	9.688,49	9.688,49	9.688,49	9.688,49	9.688,49	9.688,49	9.688,49	9.688,49	9.688,49
		5,74%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
02	Administração Local	579.117,00	57.911,70	57.911,70	57.911,70	57.911,70	57.911,70	57.911,70	57.911,70	57.911,70	57.911,70	57.911,70
		0,07%	30,00%								50,00%	20,00%
03	Projetos e Controle Tecnológico	7.363,60	2.209,08								3.681,80	1.472,72
		16,07%	5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	20,00%	15,00%	15,00%	5,00%		
04	Demolições, retiradas e terraplenagem	1.622.144,41	81.107,22	162.214,44	243.321,66	243.321,66	324.428,88	243.321,66	243.321,66	81.107,22		
		15,70%		10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	15,00%	10,00%		
05	Drenagem de águas pluviais	1.584.222,46		158.422,25	237.633,37	237.633,37	237.633,37	316.844,49	237.633,37	158.422,25		
		56,29%				10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	
06	Pavimentação Asfáltica	5.680.632,44				568.063,24	852.094,87	1.136.126,49	1.136.126,49	1.136.126,49	852.094,87	
		1,99%				10,00%	15,00%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%
07	Passeio	200.700,30				20.070,03	30.105,05	40.140,06	30.105,05	30.105,05	30.105,05	20.070,03
		1,32%			10,00%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	5,00%
08	Canteiro central	132.994,31			13.299,43	13.299,43	19.949,15	26.598,86	26.598,86	13.299,43	13.299,43	6.649,72
		1,53%					15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%
09	Sinalização viária	154.181,91					23.127,29	30.836,38	30.836,38	30.836,38	23.127,29	15.418,19
		10.091.500,27										
TOTAL GERAL:												
DESEMBOLSO TOTAL DO MÊS (R\$):		MENSAL	R\$ 184.175,47	R\$ 388.236,87	R\$ 561.854,65	R\$ 1.149.987,92	R\$ 1.554.938,78	R\$ 1.861.468,13	R\$ 1.772.221,99	R\$ 1.517.497,00	R\$ 989.908,61	R\$ 111.210,84
		ACUM.	R\$ 184.175,47	R\$ 572.412,34	R\$ 1.134.266,99	R\$ 2.284.254,91	R\$ 3.839.193,69	R\$ 5.700.661,82	R\$ 7.472.883,81	R\$ 8.990.380,81	R\$ 9.980.289,43	R\$ 10.091.500,27
PERCENTUAL:		MENSAL	1,83%	3,85%	5,57%	11,40%	15,41%	18,45%	17,56%	15,04%	9,81%	1,10%
		ACUM.	1,83%	5,67%	11,24%	22,64%	38,04%	56,49%	74,05%	89,09%	98,90%	100,00%



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA		
		OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA ABERTURA DE AVENIDAS MARGINAIS - FASE 2		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:				50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				5%
DETALHAMENTO DO BDI				
	Item	Descrição dos Serviços	Siglas	% SEM DESONERAÇÃO
	1.1	Administração Central	AC	4,90%
	1.2	Seguro e Garantias	SG	1,00%
	1.3	Risco	R	1,27%
	1.4	Despesas Financeiras	DF	1,39%
	1.5	Lucro	L	7,30%
	1.6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
	1.7	Tributos (ISS)	ISS	2,50%
	1.8	Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	CPRB	0,00%
	1.9	BDI CALCULADO		24,23%



ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026

EDITAL Nº 66/2026

Processo nº 3.331/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026

EDITAL Nº 66/2026

Processo nº 3.331/2026

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº 09/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

..... , de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026

EDITAL Nº 66/2026

Processo nº 3.331/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante____(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta

Concorrência nº 09/2026

Edital nº 66/2026

Processo nº 3.331/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____		CNPJ	nº
Endereço: _____			
nº _____	Complemento: _____	Bairro: _____	Cidade: _____
Estado: _____		CEP _____	
E-mail: _____			
Banco: _____	- _____	Agência: _____	- _____
Conta: _____			
Telefone _____	para _____		contato _____

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

DEVERÁ SEGUIR COMO MODELO A PLANILHA DE CUSTO DO ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
...						

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R\$
(.....).

1.1.1- No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de%, com a seguinte composição:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

..... , de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.331/2026

Concorrência Eletrônica 09/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de xxx meses contados da expedição da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4 A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Unidade Orçamentária nº 02.19.03 – Departamento de Planejamento, Obras e Iluminação Pública; Classificação Funcional nº 15.452.0003.2.115 – Manutenção da Secretaria de Obras.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.

6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.

6.3 O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

6.4 A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.

6.5 A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.6 Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.

6.7 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.

6.8 As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.

6.9 Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6.10 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis,

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, quando necessário.

9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.

9.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39 Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todas as despesas relacionadas a testes, ensaios e laudos requeridos por normas técnicas ou pela fiscalização para conferência dos serviços executados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.40 Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer danos que venham causar a funcionários, a terceiros ou a Prefeitura, reparando a duas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando a altíssima complexidade técnica e geológica da intervenção estrutural em cursos d'água, o percentual correspondente será de 10% (dez por cento) sobre o valor inicial do contrato, nos termos do Art. 98 da referida lei.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

(1) moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso superior a 30 dias.

(3) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 09/2026**.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de infraestrutura na Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Concorrência Pública nº 09/2026, Edital nº 66/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de infraestrutura na Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos em 22/07/26, serão recebidos até o dia **28 de julho de 2026, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

